



PROCESSO Nº 1338/17

PROTOCOLO Nº 14.268.252-4

PARECER CEE/CEIF Nº 420/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2542/17-Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 21/09/16, de interesse do Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cruzeiro do Oeste, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 157 e 268).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rocha Pombo, nº 85, Centro, município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3456/17, de 02/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 06/09/17 a 06/09/27 (fl. 262).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 2600/76, de 06/12/76 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2940/81, de 09/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3444/13, de 31/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 95/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/02/12 a 26/02/17 (fl. 173).



PROCESSO Nº 1338/17

1.2 Organização Curricular (fl. 237)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE:28 -Umuarama		MUNICÍPIO: 070 – CRUZEIRO DO OESTE			
INSTITUIÇÃO: 00030 – TAMANDARÉ, C E ALM-EFMP					
ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo, 85					
TELEFONE: (44) 3676-1300					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO:4039 - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano					
TURNO: Manhã					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: Simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM -Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96

*Ensino Religioso: disciplina de matrícula facultativa

Cruzeiro do Oeste, 02 de maio de 2017.


Eliane S. de Andrade Silva
RG: 3.462.565-4
Diretora Auxiliar



PROCESSO Nº 1338/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 239)

Serie	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
6º	122	86	70	69	56	6	6	2	1	2	16	15	8	9	5	13	4	1	1	1	87	61	59	58	48
7º	197	110	75	68	68	7	3	0	2	0	18	15	9	8	5	11	5	3	1	0	161	87	63	57	63
8º	204	188	101	70	65	4	6	3	2	2	20	16	7	6	5	29	1	3	1	2	151	165	88	61	56
9º	159	167	179	98	67	2	4	1	2	6	22	14	20	6	3	3	0	1	0	0	132	149	157	90	58
1º	139	128	153	191	105	20	15	11	11	11	22	13	31	20	7	16	8	3	3	6	81	92	108	157	81
2º	156	121	123	121	186	19	9	17	16	16	13	15	16	7	12	16	7	3	3	6	108	90	87	95	152
3º	137	128	116	106	115	23	11	22	14	9	5	8	7	7	11	7	4	3	1	2	102	105	84	84	93

1.4 Comissão de Verificação (fl. 243)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 93/17, de 28/04/17, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática e Creuza Rodrigues da Silva Villela, licenciada em Pedagogia e Matemática, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 28/04/17, e informou:

(...) Consta **justificativa** em nome da direção alegando que o atraso de encaminhamento do protocolado ocorreu devido ao acúmulo de tarefas e a quantidade de documentos exigidos no processo (fl. 245).

(...) **Melhorias:** Reforma da quadra de esportes, troca de piso, pintura e adequações no bloco administrativo, construção de um pavilhão contendo cozinha, despensa, refeitório, banheiros para alunos e funcionários, banheiro com acessibilidade, cantina, sala de merenda, readaptação e **reforma dos banheiros existentes e rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais**. Em parceria com a APMF e escola adequou os Laboratórios de Matemática e de Informática. A biblioteca passou por reestruturação no ambiente em 2014, adotando-se uma nova logística para favorecer o estudo e a pesquisa, tanto para alunos como professor com ampliação do acervo bibliográfico. Com recursos da APMF adquiriu-se notebook, 03 projetores de multimídia, lousa digital, caixa de som e microfones.

(...) Destaca-se que a reforma do colégio está parada apresentando a seguinte situação: a estrutura física geral da obra está pronta, a cozinha está com piso e revestimentos, bancada de granito e pia prontos, as rampas de acessibilidade entre os pavilhões e as quadras esportivas estão quase prontas e os outros espaços possuem a estrutura finalizada, porém sem os acabamentos finais.



PROCESSO Nº 1338/17

(...) O **Laboratório de Ciências** tem armários de aço para guardar os materiais dos experimentos, aquecedor, microscópio, mesas com banquetas acopladas, bancadas com pia, reagentes, botijão de gás, bico de bunsen, TV, ventilador e quadro de giz. Os materiais são suficientes e adequados para as atividades práticas.

(...) A instituição de ensino conta com um **Laboratório de Matemática e Informática**: contendo quadro, painel, armário com materiais específicos da disciplina, data show e balança. A parte destinada ao laboratório de Informática possui mesas individuais, mesas grandes, ar-condicionado, papel de parede, ventiladores e 11 monitores. Está muito bem organizada. Os laboratórios de Informática possuem acesso à internet, em ambientes bem arejados. São três laboratórios ao todo, um Paraná Digital e dois do Proinfo.

(...) A **Biblioteca** conta com ótimo acervo bibliográfico que é organizado em estantes, dispondo de 11 mesas com cadeiras para uso dos alunos.

(...) A instituição possui duas **quadras esportivas cobertas**, das quais uma é fechada e outra é aberta nas laterais. A quadra fechada passou por melhorias no telhado e piso.

(...) **Corpo Docente** (fl. 250)

(...) A instituição apresentou o **Atestado de Conformidade** emitido em 03/03/17, o qual foi enviado para a Casa Militar sob protocolo nº 14.499.472-8, de 06/03/17.

(...) A instituição de ensino foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária** a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 87/17, com validade para 06/02/18.

A Comissão de Verificação apresentou quadro de docentes com habilitação específica à folha 250.

A Chefia do NRE da Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 265)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2430/17, de 29/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1338/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O colégio está em reforma, no entanto a obra está paralisada.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 06/02/18.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justificou que o atraso ocorreu devido ao acúmulo de tarefas e a morosidade em reunir os documentos para instruir o processo.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi apensada às folhas 269 à 275.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/02/17 a 26/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à conclusão da reforma, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1338/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE